

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 155

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$15.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, NA RUA DO COMÉRCIO.

§ ÚNICO - AS DESPESAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, TERÃO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/4.1.1.5-0.9-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL, OCORRIDO NESTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 1º DE OUTUBRO DE 1968

Ruy Carvalho Saraiva
RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 1º DE OUTUBRO DE 1968

Enobar Ferreira
ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.

Aprorados em 4/10/68
Promulgados em 5/10/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 155

SENHOR PRESIDENTE:

O OBJETIVO DÊSTE É PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELENCIA, / PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÊSSA COLEGA CÂMARA MUNICIPAL, DOIS PROJETO DE LEIS, PELOS QUAIS DESEJA ESTA ADMINISTRAÇÃO SER AUTORIZADA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO MONTANTE DE NCr\$ 35.000,00, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E / MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA PREFEITURA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE QUATRO PRÉDIOS PARA MORADIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONFORME SE OBSERVA DOS PROJETOS DE LEIS ANEXO, A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À GARAGEM MUNICIPAL TEM UMA PREVISÃO DE NCr\$ 15.000,00, E A CONSTRUÇÃO DAS QUATRO CASAS RESIDENCIAIS SE ELEVARÁ A NCr\$ 20.000,00. ESTAS CONSTRUÇÕES SERÃO FEITAS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, O QUE SAIRÁ MAIS ECONÔMICO E NÃO NECESSITARÁ A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA. ESTA ADMINISTRAÇÃO, FACE AO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO ATUAL, DEVERÁ EMPREGAR EM DESPESAS DE CAPITAL, TÔDAS AS RECEITAS DE CAPITAL RECEBIDAS E, COMO ESTA TENHAM APRESENTADO UM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO CORRENTE ANO, NECESSÁRIO SE TORNOU UMA REVISÃO NA PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS FIXADA NA LEI DE ORÇAMENTO VIGENTE, OPTANDO ASSIM, PELA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA GARAGEM COMO INDISPENSÁVEL À GUARDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS QUE JÁ SÃO EM NÚMERO RESPEITÁVEL E MERECEM UM CUIDADO ESPECIAL.

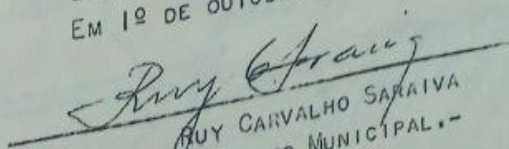
ALÉM DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM, ENTENDEU, TAMBÉM, ESTA ADMINISTRAÇÃO, DE CONSTRUIR QUATRO CASAS DE MORÁDIAS QUE SE DESTINAM À HABITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO QUE PAGARÃO UM MÓDULO ALUGUEL.

A SITUAÇÃO DE DETERMINADOS SERVIDORES, RESIDINDO EM LOCAIS DISTANTES DO TRABALHO E COM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PRECÁRIAS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DE CONDUÇÃO, JUSTIFICAM A INTENSÃO DÊSTE GOVÊRNO EM PROCURAR AUXILIÁ-LOS.

CONFIANTES NA ACOLHIDA QUE SERÁ DISPENSADA AOS PROJETOS QUE COM ESTA ENVIAMOS, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE OUTUBRO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-